

**LEI Nº 1.132, DE 05 DE OUTUBRO DE 2005.**

Denomina **Pátio de Eventos Manoel Martins** a área física localizada na estação ferroviária (Estação do Forró), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Serra Talhada aprovou em 1ª e 2ª votação, em Reuniões Ordinária e Extraordinária realizadas nos dias 03 e 04 de outubro de 2005, a presente Lei e eu Sanciono.

**Art. 1º** - Fica denominado "**Pátio de Eventos Manoel Martins**" o espaço físico localizado na área da estação ferroviária (estação do forró) para realização de eventos, apresentações, comemorações de caráter cultural, sócio e econômico do município de Serra Talhada.

**Art. 2º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Serra Talhada, 05 de outubro de 2005.

**CARLOS EVANDRO PEREIRA DE MENEZES**  
- Prefeito -

PUBLICADO  
em 05/10/05  
*Maria Nunes da Silva*  
**Maria Nunes da Silva**  
Auxiliar Administrativo  
Mat. 396